



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Edital de Licitação

Processo Licitatório n.º 106/2017

Pregão Presencial n.º 017/2017

Tipo: Menor Preço por item para Registro de Preços

Objeto:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços consistente no recebimento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares provenientes do Município de Arapeí, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Credenciamento, entrega dos envelopes e Julgamento:

Dia: 04/12/2017

Horário: 16 horas

Endereço: Rua das Missões, 08– Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento ou procuração com firma reconhecida com poderes específicos para participar de certames licitatórios, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação, dirigidos ao Pregoeiro Oficial, no ato de abertura da solenidade.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Dia: 04/12/2017

Horário: 16 horas

Endereço Rua das Missões, 08– Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000.

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão acessar o *site* da Prefeitura Municipal de Arapeí ou, pessoalmente, no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br, ou via telefone (12) 3115-1194 ou (12) 3115-1291.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br

Impugnação ao Edital:

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, com a resposta em 1 dia útil.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Arapeí, por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados por Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (tonelada)**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, para prestação de serviços consistente no recebimento e destinação final de resíduos sólidos provenientes do Município de Arapeí, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme demais especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

constantes no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Objeto da Licitação

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços consistente no recebimento e destinação final de resíduos sólidos provenientes do Município de Arapeí, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

02 – Condições de Participação e Impedimento

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo ou tenham compatibilidade com o objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Somente poderão participar as empresas que se fizerem representar no dia da sessão, não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc).

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Arapeí;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – Credenciamento dos Representantes

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O credenciamento será realizado no horário designado para a abertura da solenidade, sendo ele o primeiro ato do certame.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar qualquer documento que o habilite ao credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

04 – Proposta Comercial

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL**, conforme itens a seguir:

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – A proposta deverá conter:

- a) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário da tonelada;
- c) Preço total mensal estimado;
- d) Preço total anual estimado;
- e) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Dados bancários da licitante, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado ficará a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações constantes nas alíneas “a” a “f” do item 4.2.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 12** deste edital.

4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos seus benefícios, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - Documentos para Habilitação

5.1 - O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) RG e CPF dos sócios.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Comprovante de Regularidade perante o **INSS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de aptidão de capacidade técnica para atividades pertinentes de coleta, transporte e tratamento de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia).
- b) Certificado de Registro no CREA atualizado, em nome do responsável técnico e do engenheiro sanitário vinculado à empresa licitante, ou formação na área de engenharia civil contando com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitária, devidamente reconhecida pelo CREA, nos termos do Decreto 23.569/33, art. 29, alínea “b” (Resoluções 310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA), e que será o responsável técnico pelos serviços desta licitação.
- c) Licença de Operação – L.O do Aterro Sanitário que se dará o destino final do lixo, e caso a licença não esteja em nome da empresa licitante, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença, autorizando que se proceda no destino final do lixo naquele aterro, reconhecendo a exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

5.2 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3 – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Arapeí, desde que haja compatibilidade com o objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

5.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8 – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.9 – A ausência de declaração, sendo esta considerada de mera informação e pelo princípio da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.

06 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento ou procuração e a Declaração sobre a Habilitação, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.3 – Após a fase de credenciamento, a sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO por item**(tonelada) e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento)**acima do menor valor verificado.**

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 –A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

6.3.6 – O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Arapeí**, podendo ainda ser publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro sucinto em ata das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço na planilha de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.1**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 –A intimação dos atos referidos na **alínea “b” do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 –O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea “a” do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, nos casos referidos na alínea “b” do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **15:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeíaté a data e hora definidas no subitem7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – Adjudicação e Homologação

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeito Municipal de Arapeí.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura. O Prefeito Municipal de Arapeí adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

09 – Da Execução

9.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.2 – Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões ambientais e higiênico-sanitários.

10 - Contratação

10.1 – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

10.1.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura dos referidos documentos.

10.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

10.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

- a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
- b) Comprovação do inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arapeí;

10.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente à Comissão Municipal de Licitação, no seguinte endereço:

Endereço : **Rua das Missões, nº 8, CEP 12.870-000, Arapeí/SP**
Telefone: (12) 31151194

10.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 10.2, no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis.

10.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Arapeí** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10.5 – O disposto no **subitem 10.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11- Obrigações e Responsabilidades

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigará-se a CONTRATADA a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade na prestação do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços e no Contrato.

12- Sanções Administrativas

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapeí e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual são as indicadas neste edital e demais atas.

12.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária

13.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

13.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0207 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Executora: 020701 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 17.512.0008.2035 – Manutenção da Limpeza Urbana
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha de Empenho: 203

14- Caso Fortuito ou Força Maior

14.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

14.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15- Condições Gerais do Pregão

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

15.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

15.5 – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Arapeí** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPLda **Prefeitura Municipal de Arapeí**.

15.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

15.8– Fica eleito o foro da Comarca de Bananal para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.9– A vigência do presente é de 12 (doze) meses, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

15.10 – Constituem Anexos deste edital:

- 1) Termo de Referência (Anexo I)
- 2) Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II – apresentar fase Credenciamento)
- 3) Declaração de Superveniência (Anexo III – apresentar fase Credenciamento)
- 4) Declaração de Cumprimento do artigo 7.º da CF (Anexo IV – apresentar Envelope A)
- 5) Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo V – apresentar fase Credenciamento)
- 6) Modelo de Credencial (Anexo VI – apresentar fase Credenciamento)
- 7) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VII – apresentar Envelope A)
- 8) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)
- 9) Minuta do Contrato (Anexo IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Arapeí, 10 de novembro de 2017.

EDSON ANDRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Arapeí

BRUNO DE ANDRADE FROES
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto Licitado: Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares provenientes do Município de Arapeí

Recebimento dos Resíduos: Dias úteis

Quantidade mensal estimada: 30 toneladas

Período de Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato

A empresa vencedora deverá observar as normas higiênicas sanitárias e ambientais

A distância máxima do depósito do resíduo deverá ser de até 50 km do Município, distância essa em que o município compromete em transportar o resíduo. Na hipótese dessa distância ser excedida, o transporte passa a ser de responsabilidade da empresa contratada.

Valor médio apurado por tonelada: R\$ 90,00

Valor Mensal estimado: R\$ 2.700,00

Valor Anual estimado: R\$ 32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Eu, _____ Representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua
_____,
inscrito CNPJ sob n.º _____ interessada em
participar da licitação em epígrafe, que se processa no Pregão
Presencial n.º 017/2017, que visa a Prestação de Serviços de
Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, DECLARO para
todos os fins de direito cumprir plenamente os requisitos de Habilitação.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO N.º 017/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

A empresa(nome da empresa), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2017.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara, para os efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para a participação desta nenhuma, sem nenhuma objeção.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa(razão social), sediada à(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapeí/SP, o(a) Sr(a). (qualificação completa, incluindo n.º de documento de identificação e CPF), conferindo-lhe os mais amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Arapeí - SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapeí

Pregão Presencial n.º 017/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapeí

Contratada: _____

Processo n.º 106/2017 – Pregão Presencial n.º 017/2017

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo de Pregão Presencial n.º 017/2017 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, de de 2017.

Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Arapeí, com sede à Rua das Missões, nº 08 - Centro - Arapeí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07, Inscrição Estadual isenta, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 017/2017, conforme Relatório de Classificação Final constante no Processo Licitatório n.º 106/2017, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, no mesmo processo, registra os preços para a Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, conforme Anexo Único desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

01- EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº.....
a rua, na cidade de....., classificada em 1º lugar nos
itens

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o registro de preços para Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, referente ao Pregão Presencial n.º 017/2017, conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Arapeí não será obrigada a utilizar dos serviços referidos no Anexo Único desta exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desde que autorizada a sua utilização para a prestação de serviços almejada.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo Único desta, de acordo com a respectiva classificação constante no Relatório de Classificação Final do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 017/2017, constantes nos autos do Processo Licitatório n.º 106/2017.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2017, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta final apresentada no Pregão Presencial n.º 017/2017, pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. O recebimento dos resíduos sólidos será realizado em dias úteis.

5.2. A quantidade mensal de resíduos sólidos a serem recebidos é de 30 toneladas.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá observar as normas higiênico-sanitárias e ambientais.

5.4. A distância máxima do depósito do resíduo deverá ser de até 50 km do Município, distância essa em que o Município compromete em transportar o resíduo. Na hipótese dessa distância ser excedida, o transporte passa a ser de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA VI - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente assinada pelo setor requisitante.

6.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial n.º 017/2017 e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bananal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arapeí, de 2017.

Empresa 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2017

CONTRATO n.º XXX/2017

*Instrumento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ e a
empresa xxxxxx para prestação de serviços de
recebimento e destinação final de resíduos sólidos
domiciliares, a fim de atender necessidade da
Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON ANDRE DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 29.251.461-X e do CPF n.º 259.514.058-23, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresaxxxxxx, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 017/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares provenientes do Município de Arapeí, dentro das normas higiênico-sanitárias e ecológicas, caracterizada no Anexo do presente instrumento, incluindo o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA 2.ª – DA VIGENCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

2.2. Os serviços serão executados nas condições da avença estabelecida, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.3. O recebimento dos resíduos sólidos será realizado em dias úteis.

2.4. A quantidade mensal estimada de resíduos sólidos a ser recebida é de 30 toneladas.

2.5. A empresa CONTRATADA deverá observar as normas higiênico-sanitárias e ambientais.

2.6. A distância máxima do depósito do resíduo deverá ser de até 50 km do Município, distância essa em que o Município compromete em transportar o resíduo. Na hipótese dessa distância ser excedida, o transporte passa a ser de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA 3.^a - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total estimado para o presente contrato é de R\$xxxxxx.

3.2. O preço ajustado será pago na conformidade dos serviços que forem executados.

3.3. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços.

3.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser em cheque nominal ou através de transferência bancária na conta da empresa, cujos dados serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.5. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

3.6. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4.^a - DOS REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria, ressalvado o disposto no item 12.2 deste contrato.

CLÁUSULA 5.^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0207 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Executora: 020701 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 17.512.0008.2035 – Manutenção da Limpeza Urbana
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Ficha de Empenho: 203

CLÁUSULA 6.^a - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Fica reconhecido à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e à CONTRATANTE os consignados na Lei e no presente contrato.

6.2. O controle do serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.

6.4. Sem embargo do disposto no item 6.3 desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho e higiênico sanitárias.

6.5. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.6. Sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente por sua culpa, é defeso à CONTRATADA:

- I - a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- II - cindir-se, ou, com outrem, fundir-se ou participar de incorporação, e
- III - transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA 7.^a - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. No caso de não cumprimento das cláusulas deste Contrato caberá, em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão dos pagamentos
- d) rescisão contratual
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

7.1.1. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.2. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da multa de 2% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.1.3. No caso de reincidência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa cujo valor será o dobro do percentual anteriormente aplicado.

7.1.4. Considera-se reincidência, para os efeitos desta cláusula, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

7.1.5. Caso os valores acumulados das multas ultrapasse a 15 % (quinze por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

em receber o montante atualizado das multas aplicadas e a cobrança de todo e qualquer valor por ventura devido nos termos da legislação aplicável.

7.1.6. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

7.2. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da CONTRATANTE responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido ao Setor de Licitações e Contratos;

III - por despacho, o Setor de Licitações e Contratos deverá encaminhar o procedimento para a Procuradoria Jurídica responsável por acompanhar as licitações deste Município, o qual deverá receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração, mediante a elaboração de Despacho ou Manifestação.

IV - no caso de o receber, deverá, também, determinar o Setor de Licitações e Contratos para que notifique a CONTRATADA para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

V - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração"; Entretanto se acaso a CONTRATADA não receber a notificação via correio deverá a CONTRATANTE realizar publicação na imprensa oficial constando o nome da empresa, os artigos que foram infringidos e o prazo de cinco dias para realização de defesa.

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o Setor de Licitações e Contratos encaminhará para o Departamento Jurídico que a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VII - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará o Departamento Jurídico responsável, despacho/manifestação, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração;

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário Municipal (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, “F” e inciso III da Lei Federal 8.666/90);

XI - a partir do próprio dia da notificação mencionada no inciso anterior iniciar-se-á a suspensão de pagamentos, independentemente da interposição ou não de recurso administrativo;

XII - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior;

XIII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

XIV - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

7.3. Os prazos mencionados nesta cláusula terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

7.4. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

CLÁUSULA 8.^a - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido de pleno direito o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

I - os previstos na cláusula 7.^a;

II - interrupção do serviço por mais de 5 (cinco) dias;

III - execução dos serviços por meio de terceiros, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela CONTRATANTE;

V - ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo da CONTRATANTE, a rescisão, e

VI - outros, previstos em lei ou por regulamento.

8.2. As rescisões administrativas serão sempre motivadas formalmente nos autos do processo administrativo referente a este contrato e deverão ser processadas, no que couber, de acordo com o procedimento descrito no item 7.2.

8.3. O disposto no item anterior não se aplica nos casos em que a infração contratual se der por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

8.3.1. A justificação do motivo de força maior ou de caso fortuito será efetuada administrativamente, em autos em apenso ao processo referente à execução deste contrato.

8.3.2. A juízo do representante da CONTRATANTE, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificação mencionada no item 8.3.1.

CLÁUSULA 9.^a - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

9.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA 10.^a - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO A PROPOSTA E A LICITAÇÃO

10.1. Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA 11.^a - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

11.1. Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e, nos casos em que esta for omissa aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 12.^a - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado no artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

12.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, e aceito pelos gestores técnicos e financeiros do contrato, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste.

CLÁUSULA 13.^a - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar, junto ao Setor de Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, fiscais e FGTS, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

CLÁUSULA 14.ª - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de Bananal, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Arapeí, de de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: